



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CNPJ: 12.538.625/0001-90 – CEP: 65.725-000  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 006 DE 28 DE MAIO DE 2025**

Institui o Dia Municipal da Capoeira no âmbito do Município de Pedreiras/MA e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedreiras, o **Dia Municipal da Capoeira**, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Capoeira terá como objetivos:

I – Celebrar e valorizar a capoeira como manifestação cultural, esporte, luta, dança e música, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO;

II – Incentivar a prática da capoeira e a divulgação de seus valores históricos e sociais junto à comunidade pedreirense;

III – Promover a integração entre mestres, contramestres, professores, graduados e praticantes de capoeira do município;

IV – Estimular a realização de eventos, rodas de capoeira, palestras, seminários, oficinas e apresentações artísticas que promovam a capoeira e seus benefícios.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

Poder Executivo Municipal buscar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com associações e grupos de capoeira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A capoeira é uma das mais ricas e complexas expressões da cultura brasileira, reconhecida nacional e internacionalmente. Nascida da resistência e da criatividade dos africanos escravizados no Brasil, ela representa uma fusão de luta, dança, música, oralidade e ancestralidade. Sua importância vai além do aspecto físico, sendo um poderoso instrumento de inclusão social, educação, resgate histórico e promoção da cidadania.

Em Pedreiras, a capoeira possui uma comunidade ativa e dedicada, que preserva e difunde essa arte. Instituir um Dia Municipal da Capoeira é um reconhecimento fundamental a essa prática e a todos os capoeiristas que, com seu trabalho, contribuem para o desenvolvimento cultural e social do nosso município. A celebração de uma data específica no calendário oficial proporcionará maior visibilidade, apoio e incentivo para que a capoeira continue florescendo em Pedreiras, fortalecendo a identidade local e promovendo valores como respeito, disciplina, solidariedade e preservação da nossa história.

A data de 13 de maio é o Dia da Abolição da Escravatura no Brasil, data em que foi promulgada a Lei Áurea, que extinguiu a escravidão no país. Esta lei, assinado pela Princesa Isabel em 1888, marcou o fim da escravidão no Brasil e é um marco na história do país.

Lei Áurea: O nome da lei que aboliu a escravidão no Brasil foi Lei Áurea, e foi sancionada pela Princesa Isabel em 13 de maio de 1888.

Impacto: A Lei Áurea libertou entre 700 mil e 1 milhão de escravos, tornando-os livres e cidadãos do Império do Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CNPJ: 12.538.625/0001-90 – CEP: 65.725-000  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

**Contexto:** A Lei Áurea foi um resultado de décadas de luta abolicionista, com a participação de abolicionistas e dos próprios escravos, que se rebelavam e fugiam para quilombos, como os do Maranhão, Pernambuco e Bahia.

**Consequências:** Apesar de libertar os escravos, a Lei Áurea não garantiu a integração social e econômica dos libertos, e muitos deles continuaram enfrentando condições de trabalho precárias e discriminação.

**Legado:** O 13 de maio é comemorado como o Dia da Abolição da Escravatura, mas também é um momento de reflexão sobre as desigualdades sociais e raciais que persistiram e persistem no Brasil após a abolição.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 16 de maio de 2025.

  
**Nataniel Sousa Cruz**

Vereador

  
**HONOR ET LEX**